



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	12
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	22
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	23
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	23
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	26
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	26
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	27
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	27
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	28

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.383, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras urbana denominada de quadra Arso 181, do Loteamento Taquari ou Tatá, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da Gleba 10, área de terras urbana denominada de quadra Arso 181, do Loteamento Taquari ou Tatá, com área de 413.998,74m<sup>2</sup>, de propriedade de TIJUÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.530.217/0001-30, conforme matrícula nº 156.729, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, do qual, conforme projeto geométrico e de arruamento, será destinado:

I - 223.767,83m<sup>2</sup> à área de lotes mistos;

II - 22.424,68m<sup>2</sup> à área pública municipal para equipamento urbano;

III - 45.405,58m<sup>2</sup> à área verde não edificante;

IV - 122.400,65m<sup>2</sup> ao sistema viário/ciclovía.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, as áreas de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º deste Decreto passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes dos autos administrativos nº 2020054764 e anexos e de acordo com o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, respeitadas as especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - arborização e urbanização de canteiros;

IX - sinalização viária horizontal e vertical;

X - calçamento dos passeios;

XI - emplacamento de ruas.

Parágrafo único. A realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a serem executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º da Lei nº 6.766, de 1979, é garantida pelo interessado por meio de Apólice Seguro Garantia.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto será expedido o respectivo Alvará de Licença de Aprovação do Loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### DECRETO Nº 2.384, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras urbana denominada de quadra Arso 171, do Loteamento Taquari ou Tatá, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da Gleba 10, área de terras urbana denominada de quadra Arso 171, do Loteamento Taquari ou Tatá, com área de 421.440,30m², de propriedade de TIJUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.530.217/0001-30, conforme matrícula nº 156.728, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, do qual, conforme projeto geométrico e de arruamento, será destinado:

I - 231.079,15m² à área de lotes mistos;

II - 22.596,99m² à área pública municipal para equipamento urbano;

III - 45.514,79m² à área verde não edificante;

IV - 122.249,37m² ao sistema viário/ciclovía.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, as áreas de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º deste Decreto passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes dos autos administrativos nº 2020054762 e anexos e de acordo com o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, respeitadas as especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - arborização e urbanização de canteiros;

IX - sinalização viária horizontal e vertical;

X - calçamento dos passeios;

XI - emplacamento de ruas.

Parágrafo único. A realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a serem executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º da Lei nº 6.766, de 1979, é garantida pelo interessado por meio de Apólice Seguro Garantia.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto será expedido o respectivo Alvará de Licença de Aprovação do Loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

#### DECRETO Nº 2.385, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É redistribuído no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante no inciso II do Anexo II, 1 (um) cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-1, para a tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Educação, constante no inciso II do Anexo X ao mesmo Decreto.

Art. 2º É revogado no inciso I do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, o item 1.1-A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 826 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Secretário Executivo - DAS-1, ANICE DE SOUZA MOURA;

II - Superintendente de Avaliação e Desempenho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Educacional - DAS-2, MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 827 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023039157, Parecer nº 460/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LÉSLY LORRANY PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 828 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023036383, Parecer nº 454/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MARIA DE LURDES PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 829 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023039136, Parecer nº 459/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, GABRIEL DAIRES BARRETO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 830 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023037821, Parecer nº 461/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, STHEFFERSON MAFRA VIEIRA para exercer o cargo de Motorista-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 831 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786 e Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter excepcional de interesse público, EDILEUZA APARECIDA SAMPAIO para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de junho a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 832 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter excepcional de interesse público, ROMULO SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de junho a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 833 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019026, Parecer nº 289/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 587/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, GABRIELA RAMOS VARRONE para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 834 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023036028 e Parecer nº 449/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SÁVIA KALLYNE CARVALHO GOMES para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 835 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022070832, Parecer nº 32/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 561/2023,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiantes relacionadas para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses:

ARLENE ALVES DE SOUSA;  
EDNETE MARINHO COSTA;  
FRANCISCA KENNY ALVES VIEIRA DE SOUSA GUIMARAES;  
LAURA MARIA QUEIROZ DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 696, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor JOAO BATISTA BARBOSA, do cargo de Vigia-40h, matrícula nº 413053174, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 697, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exoneradas as adiante relacionadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Superintendente de Avaliação e Desempenho Educacional - DAS-2, ANICE DE SOUZA MOURA;

II - Diretor de Avaliação, Estatística e Formação - DAS-4, MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora EDILEUZA APARECIDA SAMPAIO do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 700, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor DAVI JEFERSON SOARES DA SILVA E SOUZA do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 691-CT, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.229, de 26 de maio de 2023, quanto ao nome, onde se lê: TATIANE IRANI INRI DE LUNA LIMA; leia-se: TATIANE IRANI DE LUNA LIMA BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 702, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito, as partes referentes às contratações dos adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

I - no Ato nº 651-CT, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.226, de 23 de maio de 2023, referente a DIONARA DOS SANTOS COSTA;

II - o Ato nº 714-CT, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.235, de 5 de junho de 2023, referente a JEFERSON ROMERO SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 703, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 588-CT, de 8 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.215,

de 8 de maio de 2023, as partes referentes às contratações dos adiante relacionados para exercerem o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde:

I - JOÃO LUIZ FILHO;

II - LOHANNE YASMIN COELHO AGUIAR LOPES;

III - MATHEUS ANDRADE ROCHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 704, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado AIRES DE OLIVEIRA MANOEL, do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS - 7, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## **SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**

#### **PORTARIA Nº 033/2023/SETCI/GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Suspende os prazos da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 030/2023/SETCI/GAB, de 06 de junho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 002/2023/PORTARIA Nº 030/2023/SETCI/GAB, de 20 de junho de 2023, que expõe as razões que prejudicam a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 030/2023/SETCI/GAB, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos solicitada não acarretará prejuízos à elucidação dos fatos e ao interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos prazos da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 030/2023/SETCI/GAB, de 06 de junho de 2023, entre os dias 27 de junho e 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 21 de junho de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno  
Ato Nº 516 – DSG



**PORTARIA Nº 034/2023/SETCI/CGM, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Suspende prazos e prorroga a data de entrega do Relatório da Auditoria Operacional nº 001/2023/SETCI/CGM, instituída pela PORTARIA Nº 019/2023/SETCI/CGM, de 26 de abril de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Interno nº 001/2023/AUD-001/SETCI/CGM, que solicita suspensão de prazos e a prorrogação do prazo final para conclusão e entrega de Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos e a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos com os trabalhos de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos prazos da Auditoria Operacional nº 001/2023/SETCI/CGM, entre os dias 26 de junho e 31 de julho de 2023.

Art. 2º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega de Relatório de Auditoria até o dia 31/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 21 de junho de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno  
Ato Nº 516 – DSG

**PORTARIA Nº 035/2023/SETCI/CGM, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Suspende prazos e prorroga a data de entrega do Relatório da Auditoria de Regularidade nº 002/2023/SETCI/CGM, instituída pela PORTARIA Nº 020/2023/SETCI/CGM, de 26 de abril de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Interno nº 001/2023/AUD-002/SETCI/CGM, que solicita suspensão de prazos e a prorrogação do prazo final para conclusão e entrega de Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos e a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos com os trabalhos de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos prazos da Auditoria de Regularidade nº 002/2023/SETCI/CGM, entre os dias 26 de junho e 31 de julho de 2023.

Art. 2º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega de Relatório de Auditoria até o dia 31/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 21 de junho de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno  
Ato Nº 516 - DSG

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 088/2022 – 2ª Publicação, cujo objeto é o registro preços para futura aquisição de equipamentos de informática, instruído no processo nº 2021054770, sendo adjudicados/homologados os itens: 01 e 02 à empresa: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 20.998.285/0001-09, no valor total de R\$ 2.141.822,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais); o item: 04 à empresa: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº: 14.268.740/0001-18, no valor total de R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais); os itens: 07, 08, 09 e 11 à empresa: MC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 44.159.254/0001-22, no valor total de R\$ 14.179,20 (quatorze mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos); o item: 06 à empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 01.590.728/0009-30, no valor total de R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); o item: 05 à empresa: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº: 08.194.652/0001-16, no valor total de R\$ 159.165,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais); o item: 03 à empresa: O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº: 10.638.290/0001-57, no valor total de R\$ 37.408,77 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos); o item: 10 à empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 08.784.976/0002-95, no valor total de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

Palmas - TO, 16 de junho de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 057/2023/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 049/2023, firmado com a empresa Tins Soluções Corporativas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.959/0001-41, Processo nº 2023024279, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de painéis sob medidas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Ionaldo Dall Agnol Junior	413052673
SUPLENTE	Rômulo Soares Ribeiro	316811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 058/2023/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 046/2023, firmado com a empresa Denilsa Pereira de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 18.117.134/0001-52, Processo nº 2023017954, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de cortinas persianas instaladas e tapetes personalizados sob medida.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Ionaldo Dall Agnol Junior	413052673
SUPLENTE	Rômulo Soares Ribeiro	316811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 059/2023/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes Contratos, referente ao Processo nº 2022018988, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem demandas em equipamentos públicos no município de Palmas/TO.

I - Contrato nº 055/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Vale Comércio de Material de Construção, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11.

II - Contrato nº 056/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa O&M Multivisão Comercial Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Jhonnata da Silva Alencar	413051508
SUPLENTE	Ionaldo Dall Agnoi Junior	413052673

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 060/2023/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2022028205, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de reatores e drives elétricos para manutenção da iluminação pública.

I - Contrato nº 058/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77.

II - Contrato nº 059/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.025.989/0001-62.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Agripino de Oliveira Lino	413042010
SUPLENTE	Fernando Coelho Rodrigues	256271

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI PEQUENOS BRILHANTES****PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023003878 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, págs. 24 e 25 com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023003878 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, pág. 25, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023003878 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, págs. 25 e 26 com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2023, Processo nº 2023003878 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.379.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, pág. 26, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2023, Processo nº 2022075102 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é aquisição de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, págs. 26 e 27, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023003878 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	CPF	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Alves de Sousa	486.XXX.XXX-49	26/01/2023
SUPLENTE	Edna de Jesus Sousa Cunha	859.XXX.XXX-34	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, pág.27 com incorreção no original.

## E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

### ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023, da Chamada Pública nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, pág. 29.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 100.190,00 (cem mil cento e noventa reais);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 104.341 (cento e quatro mil trezentos e quarenta e um reais);

Palmas/TO, 23 de junho de 2023.

Simere Luci da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado na Rua 12, quadra 61, do loteamento Jardim Aurenny II, com área de 347,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, situado na Rua 12, quadra 61, do loteamento Jardim Aurenny II, com área de 191,50 m² e Lote 16-B, situado na Rua 06, quadra 61, do loteamento Jardim Aurenny II, com área de 156,00 m², objeto do processo nº 2019095320, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 187, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 42 A, situado na Alameda 34, Conjunto QI. 26, da quadra ARSO 151, com área de 540,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 42 B, situado na Alameda 34, Conjunto QI. 26, da quadra ARSO 151, com área de 189,00 m², Lote 42 C, situado na Alameda 34, Conjunto QI. 26, da quadra ARSO 151, com área de 175,50 m² e Lote 42 D, situado na Alameda 34, Conjunto QI. 26, da quadra ARSO 151, com área de 175,50 m², objeto do processo nº 2023031904, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 154, de 12 de maio de 2023, em razão de correção na da área dos imóveis resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais



**PORTARIA/SEDUSR/Nº 192, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06, situado à Avenida NS-10, conjunto QI- 01, da ASRSE 45, com área de 5.399,43 m², Lote 07, situado à Avenida NS-10, conjunto QI- 01, da ASRSE 45, com área de 5.593,31 m², Lote 08, situado à Avenida NS-10, conjunto QI- 01, da ASRSE 45, com área de 5.799,98 m² e Lote 09, situado à Avenida NS-10, conjunto QI- 01, da ASRSE 45, com área de 5.818,99 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado à Avenida NS-10, conjunto QI-01, da ASRSE 45, com área de 22.611,71 m², objeto do processo nº 2021012574, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 193, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado na Rua 03, quadra 18, do loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, situado na Rua 03, quadra 18, do loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 293,75 m² e Lote 14-B, situado na Rua 03, quadra 18, do loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 293,75 m², objeto do processo nº 2023017895, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 194, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art.

1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado na Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado na Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de 225,00 m² e Lote 03-B, situado na Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023041070, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 195, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado na Rua 44, da quadra 81, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado na Rua 44, da quadra 81, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m² e Lote 09-B, situado na Rua 44, da quadra 81, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023038870, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 196, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20-A, situado à Rua NO-01, Conjunto 02, da Quadra ACNO 01, com área de 1.440,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-B, situado à Rua NO-01, Conjunto 02, da Quadra ACNO

01, com área de 720,00m² e Lote 20-C, situado à Rua NO-01, Conjunto 02, da Quadra ACNO 01, com área de 720,00m², objeto do processo nº 2022024712, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 372 de 02 de Dezembro de 2022, em razão de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 197, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 28, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 180,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 28 A, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 360,00 m² e Lote 28 B, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023032699, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 198, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado na Rua 40, Quadra 185, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, situado na Rua 40, Quadra 185, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m² e Lote 10-B, situado na Rua 40, Quadra 185, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2022053134, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 339 de 21 de Outubro de 2022, em razão de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 199, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 29, situado à quadra ACSU SO 181, Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Taquari, com área de 1.000,00 m² e Lote 30, situado à quadra ACSU SO 181, Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Taquari, com área de 1.290,72 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 29 A, situado à quadra ACSU SO 181, Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Taquari, com área de 2.290,72 m², objeto do processo nº 2021037745, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 DO PE Nº 132/2022 – DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEMAF

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Certame: Pregão Eletrônico nº 132/2022

Ata de Registro de Preços: 216/2022

Validade da Ata: até o dia 16/08/2023

Processo Administrativo: 0009.471431/2021-18

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários - SEMAF

Processo de Adesão: 2023013042

EMPRESA: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		CNPJ: 51.536.795/0006-00		
Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
02	1	UND	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
<p><b>Especificações</b></p> <p>Sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), composto dos seguintes itens: - Receptores GNSS (Base e Rover), Coletor de Dados, Software para Coleta de Dados e Software de Pós-Processamento de Dados L1/L2 e Acessórios cujas descrições seguem abaixo: Receptores GNSS Sistema GNSS composto por um par de Receptores que possuem 240 canais cada receptor (240 canais no receptor Base + 240 canais no receptor Rover), permitindo a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Ativo para rastreamento dos sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P(Y), L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A; BeiDou B1, B2; Galileo E1, E5b. Os Receptores tem suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation); O Sistema GNSS é capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic); Os Receptores podem ser incrementados (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório; Os Receptores GNSS são dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitem ao informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth, Gravação e operações do Rádio; Transmitem dados nos formatos CMR, CMR+, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA; Possui tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; Taxa de rastreio atualizável até 10 Hz; Receptores possibilitam, sendo entregues com a função habilitada, efetuar levantamentos em tempo real (RTK) via Bluetooth, com alcance de 250m entre os receptores base e rover, evitando assim a necessidade de utilização do rádio para trabalhos em pequenas áreas. Possibilitam o trabalho em RTK-Ntrip, sendo entregues habilitados para tal função; Os Receptores possuem sistema efetivo de proteção contra roubo ou contra furto, sendo aceito como sistema contra roubo ou furto uma senha de acesso, que em caso de roubo/furto o equipamento seja bloqueado e rastreado; O receptor é homologado pela ANATEL. Precisão do Sistema GNSS - Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e verti cal 3,5mm + 0,4ppm; - Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e verti cal 5mm + 0,5ppm; - RTK: horizontal 8mm + 1ppm e verti cal 15mm + 1ppm; - Possibilidade de trabalhar/captar e processar sinais da banda L (satélite geostacionário) possibilitando mediante upgrade ou assinatura anual fornecer precisão em tempo real sem a necessidade da utilização de um receptor base ou link de telefonia/internet. O Receptor possibilita ser controlado por dispositivos com sistema operacional Android, utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Comunicação Os Receptores possuem as seguintes modalidades mínimas de comunicação: a) Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor; b) Rádio UHF, interno, que trabalha no intervalo de 410 a 470 Mhz; c) Possui as saídas USB e serial RS232; d) Rádio externo na Base para alcance de até 30 km. Memória Interna Os Receptores possuem memória interna fixa de 250MB. Características de Interação Ambiental a) Os Receptores GNSS suportam temperaturas, em operação, entre -20°C a +65°C; b) A prova de impacto de 2,0m de altura de queda; c) A prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67; d) Protegido contra Choque e Vibração padrão MIL STD 810 e MIL STD 810F. Autonomia e Energia a) Os Receptores possuem capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível; b) A bateria tem capacidade de sustentar o funcionamento e operação do Receptor, utilizando a função RTK por até 8 horas e na função estático por até 10 horas, garantindo assim a maior produtividade da equipe técnica; c) O Receptor base possibilita ser alimentado por bateria externa quando necessário. Licença de Uso de Software de Processamento de Dados a) O sistema roda em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows; b) Software no idioma português para pós-processamento de dados L1/L2; c) Licença de operação do Software de Processamento de Dados registrada no próprio fabricante e o hardlock através de dispositivo USB; d) No mesmo software é</p>				

		possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; e) O Software processa dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático; f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados; g) O Software ajusta Redes Geodésicas; h) O Software tem capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;		
TOTAL				R\$ 112.500,00

Palmas -TO, 19 de junho de 2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 027, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, referente ao Processo nº 2023023106, que tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, através de inexigibilidade e licitação em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL.

Servidor		Matrícula
Titular	Jesuan Cardoso da Silva	153871
Suplente	Flavia Roberta Pacheco Donato	413048810

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 82 - NM.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO: 2023023106

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: CÂMARA DE DIGENTES LOGISTAS DE PALMAS – CDL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, através de inexigibilidade e licitação em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL.

VALOR: R\$ 9.982,00 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2023023106 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 26.2600.11.335.7000.4593

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500000000103

Ficha: 20231978

Empenho: 15601

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-00 e do RG nº 19.XXX.868-6 – SSP/IIRGD/SP– CONTRATANTE, CÂMARA DE DIGENTES LOGISTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.132.981/0001-01, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 301 Norte, Conj. 01, lote 06, CEP: 77001-226, Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. SILVAN MARCOS PORTILHO, brasileiro, portador do CPF nº 799.XXX.XXX-68, portador do RG nº 14XXXX SSP/TO, como CONTRATADA.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2023

PROCESSO Nº: 2023011892

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa visando o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo Buffet e serviço de coffee break, para atender as demandas sociais do município de Palmas com intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social. VALOR TOTAL: R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 22 do Decreto Municipal de nº 946/2015.

RECURSOS: Dotações orçamentárias: 03.5800.08.244.3000.4012 - Gestão do Cadastro Único; 03.5800.08.244.3000.4355

- Gestão dos serviços da Proteção Social Especial; 03.3700.08.244.3000.4548 Gestão das atividades dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos; 03.3700.08.122.8001.8414 -

Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos:1500000000103, 1660000700103,

Notas de Empenho nº 15701, 15702, 15703, 15704.

VIGÊNCIA: até de 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ Nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, CPF/MF SOB Nº 644.XXX.XXX-68, e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O Nº 08.336.485/0001-09, representada pela senhora DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, CPF Nº 919.XXX.XXX-49.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 035/2023

PROCESSO Nº: 2023032974

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa visando o fornecimento de alimentação tipo marmite para atender as demandas sociais do município de Palmas com intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 214.375,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 22 do Decreto Municipal de nº 946/2015.

RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Classificação Orçamentária: 37.5800.08.244.3000.4003, Natureza de Despesa: 33.90.32, Fonte de Recursos:150000000103, Nota de Reserva nº 20902023.

VIGÊNCIA: até de 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ Nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, CPF/MF SOB Nº 644.XXX.XXX-68, e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O Nº 08.336.485/0001-09, representada pela senhora DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, CPF Nº 919.XXX.XXX-49.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

Processo nº: 2023042544, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa FREDY JAMES ARBELAEZ



MELENDEZ, CNPJ Nº 34.809.105/0001-08, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 1.000 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 22 de junho de 2023

FELIPE BARBOSA COELHO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### **AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Processo nº: 2023041116, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa PMW BUFFET A & E COZINHA E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 22.422.685/0001-05, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 200 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 22 de junho de 2023

FELIPE BARBOSA COELHO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### **AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Processo nº: 2023042546, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa VANDERLEI CAMARGO SILVA 84265230130, CNPJ Nº 29.885.071/0001-09, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 100 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 22 de junho de 2023

FELIPE BARBOSA COELHO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

Processo nº: 2023041115, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS, CNPJ Nº 50.014.480/0001-18. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à

disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 16 de junho de 2023.

FELIPE BARBOSA COELHO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para seleção de projetos que visam a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para as instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO, para se tornar apta e concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 216, de 17 de dezembro de 2008, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 20 de junho de 2023, que aprovou a minuta do Edital CMDCA Nº 005/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA nº 005/2023, referente à publicação dos critérios para apresentação e classificação de projetos de Instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, que após selecionado poderá concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e Entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2022/2023

**EDITAL CMDCA Nº 005/2023**

Define critérios para apresentação e classificação de projetos de instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas Estado do Tocantins, sendo que o projeto melhor classificado será indicado a concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e Entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e com base na Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e também de acordo com o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil Lei 13.019/2014, torna público o lançamento do presente edital e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas junto ao CMDCA a apresentarem seus projetos, conforme cronograma expresso neste edital,

**RESOLVE:**

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o Edital do CMDCA nº 005/2023, referente à publicação dos critérios para apresentação e classificação de projetos de Instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, sendo que o projeto melhor classificado será indicado a concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e Entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital publicado no endereço: <https://www.itausocial.org.br/divulgacao/edital-fundos-da-infancia-e-adolescencia/#sobre>

Parágrafo único - Podem apresentar propostas todas as entidades que estejam com seus registros devidamente válidos no CMDCA.

Art. 2º - As entidades devem apresentar suas propostas em conformidade com o edital da Fundação Itaú Social 2023, nos seguintes focos:

Foco 1 - Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

Foco 2 - Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

Foto 3 - Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

Foco 4 - Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.

Foco 5 - Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações

da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

Foco 6 - Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

Foco 7 - Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

§1º - Cada entidade poderá apresentar propostas para concorrer em um (1) único foco.

§2º - As entidades deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas no cronograma de ações Anexo I (formulário de inscrição), Anexo II (descrição da proposta) e anexo III (cronograma das ações) deste edital conforme modelo do Itaú Social, anexando o Certificado de Registro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em vigência.

Art. 3º - O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

a) Apresentação pelas entidades de projetos para financiamento;

b) Escolha e classificação dos projetos pela comissão de análise;

c) Apresentação do Projeto e aprovação da melhor proposta, em reunião plenária do CMDCA;

d) Envio do projeto selecionado, através de plataforma proposto no edital do Itaú Social, pelo CMDCA.

Parágrafo único: O CMDCA constituirá uma comissão específica composta por quatro (4) membros, para análise e classificação dos projetos.

Art. 4º - Os critérios para a seleção dos projetos apresentados pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

a) Eliminatório:

I - Não possuir registro válido do Serviço no CMDCA no ato da inscrição;

II - Projeto incompatível com o estabelecido neste Edital.

b) Classificatório (máximo de 100 pontos, conforme art. 5º):

Art. 5º A comissão atribuirá pontuação de zero (0) a dez (10,00), totalizando 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios definidos abaixo serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I. Clareza sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
II. Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
III. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a projeto proposto	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
IV. Detalhamento da metodologia quanto a abordagem e/ou atividades a serem desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	

V. Garantir quadro de recursos humanos para executar as ações e atividades propostas no projeto.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
VI. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados ao número de pessoas atendidas.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
VII. Realiza atendimento a mais de um ano no eixo pleiteado no município.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
VIII. Impacto social da iniciativa com a implantação do projeto, os benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação comunitária.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
IX. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
X. Monitoramento e avaliação dos resultados.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0) - Atendimento insatisfatório (3,0) - Não atendimento (0,0).	10,00	
TOTAL		100,00	

### c) Desempate:

1º – Projeto que beneficie maior número de crianças e adolescentes.

2º - Caso haja empate na pontuação dos Projetos, classifica-se a Entidade que tiver maior tempo de Registro no CMDCA;

Art. 6º - Será selecionado 01 (um) projeto que será indicado para concorrer ao financiamento da Fundação Itaú Social no seu Edital: Edital de Apoio aos Fundos dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

Art. 7º - O processo de apresentação, análise e classificação dos projetos acontecerá de acordo com o calendário:

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	
Publicação do Edital.	22/06/2023
Apresentação dos projetos de acordo com os Anexos I, II e III.	23/06/2023 à 03/07/2023
Análise dos Projetos e Resultado da pré-seleção (Classificação).	04 a 06/07/2023
Aprovação do Projeto pela Plenária do CMDCA.	07/07/2023
Divulgação do resultado provisório.	10/07/2023
Prazo para recursos.	11 a 12/07/2023
Análise dos Recursos.	13/07/2023
Publicação do resultado final no site da prefeitura de Palmas – TO, por meio de Diário Oficial do Município.	14/07/2023
Envio do projeto, por meio eletrônico, ao Itaú Social.	14/07/2023

a) A publicação do edital se dará no Diário Oficial do Município de Palmas – TO, bem como, divulgado no sítio eletrônico do Município, cujo site é [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

b) A apresentação dos projetos de acordo com os anexos supracitados será em horário comercial de atendimento, sendo este das 13h00 às 18h00, na sede do CMDCA localizado na 104 sul, LO 01, Lote 07, CEP nº 77.020-020 – Plano Diretor Sul, no prédio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (uma) via impressa e 02 (duas) vias salva em dispositivo móvel (pen drive, CD ou outros), sendo uma na versão PDF e outra na versão Word e planilhas em Excel.

### Art. 8º: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do projeto implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

8.2 É de inteira responsabilidade da Entidade, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

8.3 As cópias que compuserem a documentação concernente ao processo de seleção/escolha não serão devolvidas.

8.4 As entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

8.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de todos os termos deste Edital.

8.6. O CMDCA, por meio de sua comissão de escolha de projetos, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.

8.8 Na aplicação dos recursos do FIA serão sempre observados os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição da República e inciso V da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA.

8.9 O projeto que for aprovado pela Fundação Itaú Social deverá apresentar o plano de trabalho nos moldes estabelecidos pela gestão pública do Município de Palmas para assinatura do convênio.

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CMDCA

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Organização não governamental sem fins lucrativos  
Órgão público municipal  
Outra natureza. \_\_\_\_\_

2. Identificação da organização que será responsável pela execução da proposta:  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

(Atenção: Caso esteja previsto o envolvimento de mais de uma organização na execução da proposta, informar em anexo os dados das demais.)

3. Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da proposta:  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Compl.: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

4. A organização possui Título de Utilidade Pública?

- Municipal - Decreto nº:  
 Estadual - Decreto nº:  
 Distrito Federal - Decreto nº:  
 Não possui  
 Não se aplica

5. Registros da organização:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nº de registro:  
 Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Nº de registro:  
 Conselho Municipal de Assistência Social - Nº de registro:  
 Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - Nº de registro:  
 Conselho Nacional de Assistência Social - Nº de registro:  
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Resolução Nº:  
 Outros. Especificar:  
 Não se aplica

6. Dados do presidente ou responsável da organização executora:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Compl.: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_





4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)	Mês previsto para a despesa												Valor Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Descrição da despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As planilhas estão disponíveis no seguinte site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>.

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão para conduzir o processo de seleção de projetos de instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO, para se tornar apta e concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/90 alterada pela Lei Federal 12.696/12, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 216, de 17 de dezembro de 2008, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2017, que dispõe, sobre a inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 20 de junho de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Compor a comissão de seleção composta por quatro (04) membros titulares e dois (02) suplentes, para análise e classificação dos projetos de instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Palmas – TO, para se tornar apta e concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Integram a Comissão os (as) seguintes conselheiros (as):

- I – Ana Cláudia Lopes Gabino, titular.
- II - Ana Cléia Gomes da Silva, titular.
- III - Amilson Rodrigues Silva, titular.
- IV - Maria da Glória Moreira Fonseca, titular.
- V - Cristiany Harumy Noda Reis, suplente.
- VI - Jorge Issao Zensque, suplente.

Art. 3º A Comissão de Seleção é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos, bem como, acompanhar todo o procedimento de que tratar o edital com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

Art. 4º Os projetos apresentados à comissão deverão atender ao Edital CMDCA Nº 005/2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2022/2023

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº046/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/046DiarioOficial23062023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### PORTARIA Nº 009 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Designa os servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 250 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.164 de 16/02/2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023033720, Contrato de Locação nº 000/2023, que tem como objeto a Contratação do imóvel, firmado entre a Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos e o Locatário Reges Henrique Pallaoro.

#### Servidores

Titular: Fernanda Gutierrez Yamamoto (matrícula 413054240)  
Suplente: João Victor Souza Xavier (matrícula 413048765)

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES  
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

## CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CPPI-PALMAS), no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º e incisos I, III, VI do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, com fulcro no inciso X, c/c com o Parágrafo Único, do Art. 1º do Regimento Interno do CPPI-PALMAS, aprovado nos termos da Resolução nº 01, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.175, de 7 de março de 2023.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando, o art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que prevê a integração do PPI-PALMAS dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

Considerando, o art. 2º da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Município, visando o estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na expansão e na melhoria da infraestrutura e dos serviços de iluminação pública ao cidadão;

#### RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação da Prefeita Municipal de Palmas a inclusão e qualificação do Projeto de Iluminação Pública de Palmas, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Prefeitura de Palmas, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica do Parque de Iluminação Pública de Palmas e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Multisetorial com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES  
Presidente

**ATA Nº 02/2023 – ORDINÁRIA**

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Gabinete da Casa Civil do Município de Palmas, situada a 104 Norte, AV. JK, Ed. Via Nobre, 7º Andar, Plano Diretor Norte – Palmas - TO, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos – CPPI-PALMAS, instituído pela Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022. Estiveram presentes à reunião os membros: Hiram Melchades Torres Gomes – Presidente do CPPI-PALMAS, Walter Nunes Viana Júnior – (Membro-suplente) do Presidente do CPPI-PALMAS, Gustavo Bottós de Paula – Secretário da Casa Civil do Município de Palmas (Membro), Mauro José Ribas – Procurador-Geral do Município (Membro), Vera Lúcia Thoma Isomura – Secretária de Finanças (Membro), Antonio Trubulsi Sobrinho - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Eron Bringel Coelho - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (Membro-suplente), Marlo Galvão Feitosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego (Membro-suplente), para deliberarem sobre a seguinte pauta: A Manifestação de Interesse Privado - MIP de Iluminação Pública, criação do Grupo de Trabalho Multisetorial, bem como assuntos gerais. Iniciados os trabalhos o Presidente do CPPI-PALMAS abriu a sessão discorrendo sobre a Manifestação de Interesse Privado - MIP de Iluminação Pública recebida pela administração pública municipal com a finalidade de gestão do Parque de Iluminação Pública de Palmas, que abrange a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoria, eficiência, expansão, operação, manutenção e adequação da demanda reprimida de todo o conjunto de ativos da rede de iluminação pública desta municipalidade, além da necessidade de criação do Grupo de Trabalho Multisetorial. Na sequência, Walter Nunes Viana Junior (Membro-suplente) fez a leitura da minuta da Resolução do CPPI-PALMAS, que trata da autorização da supracitada MIP de Iluminação Pública para análise dos membros e opina pela criação do Grupo de Trabalho Multisetorial, desse modo o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitou a alteração do Art. 2º da supracitada Resolução no que tange à Coordenação do Grupo de Trabalho Multisetorial objeto da pauta da presente sessão. Assim após os devidos esclarecimentos realizados pelo Presidente, o texto foi mantido na sua forma original, votado e aprovado por unanimidade. Ato contínuo, para submeter à deliberação da Prefeitura Municipal de Palmas quanto à inclusão e qualificação do projeto de Iluminação Pública de Palmas, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Prefeitura de Palmas, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica do Parque de Iluminação Pública de Palmas e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada, devendo após ato do Conselho, ser devidamente submetido a Chefe do Poder Executivo para manifestação e atos posteriores. Assim, o Presidente Hiram Gomes informou aos membros os próximos procedimentos administrativos que serão adotados por este Conselho nos termos dos Incisos I e III ambos do artigo 7º da Lei nº 2.767 de 22 de novembro de 2022. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão, às 16h20min, lavrando-se a presente ata por mim, Else Betânia Gomes da Rocha, Secretária Executiva de Parcerias Público-Privada (Assessoramento), que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

**FUNDAÇÃO CULTURAL****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

PROCESSO: 2023041401  
 INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR THIAGO JHONATHAN, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 31º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS EM PALMAS TO.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023041401, PARECER Nº 480/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

para contratação de show artístico musical com o cantor Thiago Jhonathan, por meio de seu representante exclusivo, a empresa F DE A S DA SILVA, CNPJ nº 10.594.579/0001-11, conforme Termo de Referência nº 087/2023 e Justificativa nº 044/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20231093, Nota de Empenho nº 17986, em 21 de junho de 2023.

PALMAS/TO, aos 21 dias de junho de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023/FCP**

PROCESSO: 2023041401  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.  
 CONTRATADO (A): F DE A S DA SILVA  
 OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de Show artístico musical, com o cantor Thiago Jhonathan, no dia 23 de junho de 2023, como parte da programação do 31º Arraiá da Capital, que acontecerá ao lado do estádio Nilton Santos em Palmas TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, da referida Lei nº 8.666/93, e no Processo Nº 2023041401.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000000103; Subitem 2300; Ficha 20231093, conforme Nota de Empenho nº 17986, de 21 de junho de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/07/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. 41XX22 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pela Contratante, e por outro lado, a F DE A S DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Villa Lobos, nº 7, lote 07, quadra 106, sala A, Bairro Santo Antônio, Balsas / MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 10.594.579/0001-11, neste ato representada por Francisco de Assis Soares da Silva, inscrito no CPF nº. 005.XXX.XXX-13 e RG n.º 018XXXXXXX016 SESP/MA, pela Contratada.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER****PORTARIA Nº 019/2023/FUNDESORTES, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:



CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023041533, que diz Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de materiais Hidráulico, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JHONN LENNON T. DA COSTA PRADO	413044188
SUPLENTE	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 020/2023/FUNDESORTES,  
DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023041535, que diz Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Ferramentas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JHONN LENNON S. DA COSTA PRADO	413044188
SUPLENTE	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;



XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PROCESSO: 2023041533**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos

VALOR:R\$ 16.795,42

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023:** À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023041533, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 36.435.916/0001-11, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Hidráulico, para atender a necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 034/2023 (fls. 17 a 21) e justificativa Nº 035/2023 (fl. 42 a 47) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 16.795,42 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco e quarenta e dois centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.122.8001.8405 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 24; Fonte: 15000000 e Ficha: 20230184.

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PROCESSO: 2023041535**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de Ferramentas

VALOR:R\$ 16.842,19

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023:** À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023041535, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 36.435.916/0001-11, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Ferramentas, para atender a necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 036/2023 (fls. 20 a 24) e justificativa Nº 036/2023 (fl. 49 a 54) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 16.842,19 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.122.8001.8405 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 42; Fonte: 15000000 e Ficha: 20230184.

Palmas/TO, 22 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022**

PROCESSO Nº: 2021.058.896.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual da Vigência do contrato.

OBJETO: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a

contar do dia 10 de maio de 2023; em conformidade com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2021.058.896.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CARVALHO CALVACANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 90xxx06, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.xxx.xxx-34., bem como da empresa Hikari Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o senhor Himoru Bringel Kawamura Netto, RG nº 4xx.xx6 SSP-TO, CPF: 010.xxx.xxx-08

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022**

PROCESSO Nº: 2021.058.896.

ESPÉCIE: Termo aditivo de reprogramação e cotações do contrato.

OBJETO: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Palmas - TO.

ADITAMENTO: o ACRÉSCIMO de 13,26% equivalente a R\$ 158.618,90, e SUPRIMIDO 5,55% o equivalente a R\$ 66.323,25, a partir da data de assinatura deste instrumento, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 92.295,67 (noventa e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), passando do valor inicial de R\$ 1.195.876,14 (um milhão cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) para o valor final do contrato para 1.288.172,08 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e oito centavos), em função do acréscimo, de acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA SEISP, Planilha de Reprogramação e Cotações (fls. 1637/1655), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2021.058.896.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CARVALHO CALVACANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 90xxx06, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.xxx.xxx-34, bem como da empresa Hikari Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o senhor Himoru Bringel Kawamura Netto, RG nº 4xx.xx6 SSP-TO, CPF: 010.xxx.xxx-08

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022**

PROCESSO Nº: 2021.058.896.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual da Vigência do contrato.

OBJETO: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10 de maio de 2023; em conformidade com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2021.058.896

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CARVALHO CALVACANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 90xxx06, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.xxx.xxx-34, bem como da empresa Construtora Portobello LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.243.144/0001-89, por meio de seu representante legal o senhor Ivan Beux, RG nº 9x.xx3 SSP-TO, CPF: 307.xxx.xxx-04

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022**

PROCESSO Nº: 2021.058.896.

ESPÉCIE: Termo aditivo de reprogramação e cotações do contrato.

OBJETO: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Palmas - TO.

ADITAMENTO: o ACRÉSCIMO de 8,06% equivalente a R\$ 71.341,82, e SUPRIMIDO 0,72% o equivalente a R\$ 6.410,69, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 64.931,11 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais

e onze centavos), passando do valor inicial de R\$ 885.290,92 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para o valor final do contrato para R\$ 950.222,03 (novecentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e dois reais e três centavos), em função do acréscimo, de acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA SEISP, Planilha de Reprogramação e Cotações (fls. 1657/1670), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2021.058.896  
SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CARVALHO CALVACANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 90xxx06, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.xxx.xxx-34, bem como da empresa Construtora Portobello LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.243.144/0001-89, por meio de seu representante legal o senhor Ivan Beux, RG nº 9x.xx3 SSP-TO, CPF: 307.xxx.xxx-04

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413045189	ORSINI PASSOS GUTERRES	24/06/2023

Palmas, 21 de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2023

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033516

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista THATIANE GRAZIELA DOS SANTOS BISS, matrícula nº 413049595, a contar a partir de 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Thatiane Graziela dos Santos Biss, Bolsista e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da

Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 08/2023 do Processo nº 2023026815, Nota de Empenho nº 17984 celebrado com a empresa N. M. CAMPOS - CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita sob o CNPJ nº 31.0006.128/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa com notória singularidade, para prestação de serviços referente ao curso de aperfeiçoamento em Planejamento Orçamentário e Financeiro do SUAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para atender 40 (quarenta) servidores/trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Servidor		Matrícula
Titular	Kaique Renan Silva Hilario	413054882
Suplente	William Lima de Matos	413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

André Pugliese da Silva  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,  
Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 223 – NM

**PROCESSO: 2023036600**

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING EDUCAÇÃO EIRELI para ministrar Curso de Capacitação de Auditoria Governamental e Tomada de Contas Especial, objetivando capacitar 19 (dezenove) servidores municipais da Prefeitura de Palmas - TO. Período Previsto: 26 a 30 de junho de 2023 (Turma única). Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023036600, considerando a Justificativa Nº 29/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 554/2023/SETCI/CGM da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 494/2023/GAB/PGM da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING EDUCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 05.814.289/0001-04, referente a contratação de empresa com notória singularidade, para ministrar o curso de capacitação em Auditoria Governamental e Tomada de Contas Especial, objetivando capacitar 19 (dezenove) servidores municipais da Prefeitura de Palmas - TO, no período de 26 a 30 de junho de 2023, com carga horária de 40 (Quarenta) horas. Cujas despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Dotação Orçamentária: 04.128.8000.4550, Natureza da Despesa: 3.3.90.3.9, Subitem: 4800, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20231208.

Palmas –Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2023

André Pugliese da Silva  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,  
Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 223 – NM

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº. 16, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para exercer, sem prejuízo de suas atribuições originárias, a função de Fiscal do Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da Lei 2.297/2017.

Nome	Matrícula	CPF
LARYSSA BARROS MARTINS	413013413	028.XXX.XXX-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TÁLITHA CRISTINA TOZZI ZEMUNER  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização  
de Serviços Públicos de Palmas

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 007/2022**

PROCESSO Nº: 2022009034  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: Município de Palmas/ Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC.  
CONTRATADO: Ikhon Gestão Conhecimentos e Tecnologia LTDA  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de sustentação, suporte, manutenção e licenciamento do sistema SGD (próton), para atender as necessidades da agência de tecnologia da informação do município de palmas - AGTEC.  
ADITAMENTO: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.344.025,80 (seis milhões trezentos e quarenta e quatro mil vinte e cinco reais e oitenta centavos).  
BASE LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93.  
RECURSOS:9600.04.126.8000-4611 - gestão da tecnologia da informação, natureza da despesa 3.3.90.40, fonte 150000000000103, ficha: 202314498  
VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: município de palmas, através da agência de tecnologia da informação do município de palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. 839.XXX.XXX-34 – com a empresa IKHON gestão conhecimentos e tecnologia ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66, por seu representante Fabiano Carvalho, CPF nº 510.XXX.XXX-72.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023**

PROCESSO: 2023039091  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CONTRATO EMERGÊNCIAL (art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP  
CONTRATADA: BRUCK TRANSPORTES LTDA.  
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 60 (sessenta) veículos novos (primeira locação), tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, com quilometragem livre, ano de fabricação/modelo 2022/2023, com no mínimo 40 lugares (passageiros sentados) e acessibilidade para pessoa com deficiência, com motorista, manutenção corretiva e preventiva, e combustível por conta da CONTRATANTE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para operação no município de Palmas (TO), e prazo de entrega dos veículos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto 1.031/2015  
RECURSOS: Proveniente de Taxas e Contribuições FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.453.5000.4479  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39  
FONTE: 1500.0000.000  
VIGÊNCIA: 180 dias/06 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.  
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP, representada por seu Presidente sr. Eliezer Moreira de Barros, nomeado pelo Ato nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, e Empresa: BRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.294.922/0001-04, representada pelo seu sócio proprietário, sr. Tarick Elias Bruck Campos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.560.766-\*\*\*.

**EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2023**

PROCESSO: 2022072324

ESPÉCIE: Pagamento de Valor Indenizatório.

REQUISITANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

REQUISITADOS: VIACAP VIAÇÃO CAPITAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte público coletivo nos limites territoriais da cidade de Palmas.

PERÍODOS: 30.01.2023 a 31.01.2023 – 01.04.2023 a 02.04.2023 – 01.05.2023 a 31.05.2023.

VALOR: 1.456.223,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos).

BASE LEGAL: CRFB/88.

SIGNATÁRIO: Eliezer Moreira de Barros, brasileiro, casado, portador do CPF nº \*\*\*.885.301-\*\*, domiciliado em Palmas/TO.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa J S INFFOCO LTDA, CNPJ nº 23.306.207/0001-94, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para as atividades 1414-2/00 – Fabricação de acessório do vestuário; 1422-3/00 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens; 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 – Impressão sob encomenda serigrafia; 1821-1/00 – Serviço de pré-impressão, com endereço na Qdr 108 Norte, Av. LO 04, Lote 15, Sala 01 (antiga ACSV NE 13) – Plano diretor norte – Palmas – TO, CEP 77.006-090, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

